



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 1.170/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 02 de julho de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.541/19-CMV**  
**Vereador Israel Scupenaro**  
**Processo administrativo nº 12.952/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, que versa sobre a regularização fundiária, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual o andamento do processo que trata de regularização fundiária no Bairro São Bento do Recreio?
2. Há escrituras sendo entregues por esta administração? Se sim, quantas até o momento?
3. Quais as previsões concernentes a este assunto para o Bairro São Bento do Recreio até o fim da atual administração?

**Resposta:** Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

<b>Nº PROTOCOLO 01503/2019</b>	Data/Hora Protocolo: 05/07/2019 09:54	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1541/2019	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1541/2019 Informação quanto à regularização fundiária no Bairro São Bento do Recreio.	

Anexo: 01 folha

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Ao DTL

Em resposta ao requerimento dos vereadores Israel Scupenaro e Kiko Beloni, a equipe técnica da SPMA esclarece como segue:

- 1) Encontra-se em fase de compilação de documentos, análise técnica e jurídica, visando o melhor enquadramento à legislação federal vigente que dispõe de várias opções diante das situações fáticas que se apresentam, no intuito de proporcionar a melhor opção aos beneficiários.
- 2) Não, uma vez que a legislação pertinente à Regularização Fundiária - Lei Federal nº 13.465/2017, dispõe sobre a entrega de Certificado de Regularização Fundiária aos beneficiários, sendo este o ato conclusivo do processo junto à PMV.
- 3) Não há que se falar em previsão, considerando os diversos fatores técnicos e jurídicos que envolvem o processo de Regularização Fundiária.

Sem mais,

**Engª Maria Sílvia Previtale**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente  
27/04/2019.